



Av. Jornalista Teófilo Alves Lins, 807 Quadra 594, lote 150 – Clima Bom – Maceió/AL

CNPJ: 02.515.391/0003-74

Cep.: 57071-820 Fone: (82) 3436-4580 OU 3436-4582

hosplavermaceio@yahoo.com.br

AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

REF: Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2018

Prezado Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para entrega dela, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante sua validade.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outra (o)s que incidam sobre o objeto licitado, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor global de nossa proposta é de R\$ 154.605,00 (cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e cinco reais), nos termos abaixo:

TIPOS DE ESTOFADOS E QUANTIDADES

LONGARIAS (2, 3, 4, 5, 6, 7 E 9 LUGARES)					
TIPO	QTDE. (A)	UND.	PERIODICIDADE NO ANO (B)	V. UNIT. (C)	V. TOTAL (AxBxC)
Tecido	220	Un.	2	15,00	3.300,00
Courino (Vinil)	123	Un.	2	15,00	1.845,00

CADEIRAS					
TIPO	QTDE. (A)	UND.	PERIODICIDADE NO ANO (B)	V. UNIT. (C)	V. TOTAL (AxBxC)
Tecido	2786	Un.	2	15,00	41.790,00
Courino (Vinil)	2116	Un.	2	15,00	31.740,00
Couro	224	Un.	2	15,00	3.360,00

POLTRONAS					
TIPO	QTDE. (A)	UND.	PERIODICIDADE NO ANO (B)	V. UNIT. (C)	V. TOTAL (AxBxC)
Tecido	853	Un.	2	60,00	51.180,00
Couro	5	Un.	2	60,00	300,00

SOFÁS					
TIPO	QTDE. (A)	UND.	PERIODICIDADE NO ANO (B)	V. UNIT. (C)	V. TOTAL (AxBxC)
Tecido	41	Un.	2	60,00	2.460,00
Courino (Vinil)	85	Un.	2	60,00	5.100,00
Couro	23	Un.	2	60,00	1.380,00

CARPETES					
TIPO	QTDE. (A)	UND.	PERIODICIDADE NO ANO (B)	V. UNIT. (C)	V. TOTAL (AxBxC)
Carpete	1215	m ²	2	10.00	12.150,00

□ As quantidades apresentadas poderão variar para mais ou para menos, de acordo com a construção de novas unidades, reformas das já existentes ou renovação do patrimônio.

1 - VALIDADE DA PROPOSTA:

A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida conforme Edital.

2 – PRAZO DE PAGAMENTO:

Acataremos o pagamento da Administração conforme definido na minuta contratual, deste Edital.

Declaramos:

- 1) Vimos por meio desta, declara que estão incluídas nesta proposta comercial, despesas com impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
- 2) Declaramos que estamos de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus Anexos.

LOCAIS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

Tribunal de Justiça – Sede

Endereço: Praça Marechal Deodoro, 319 Centro – 57020-919

ESMAL (Escola Superior de Magistratura do Estado de Alagoas)

Endereço: Rua Cônego Machado, 1061 Farol - 57051-160

DCMP (Departamento Central de Material e Patrimônio)

Endereço: Av. Juca Sampaio, 1049 Gd. G Jacintinho - 57040-600

Fórum da Capital

Endereço: Av. Juca Sampaio, 206, Barro Duro - 57040-600

Fórum Agrário de Alagoas

Endereço: Rua Alcino Casado, 13, Centro - 57000-000

Fórum Ponta verde

Endereço: Rua Hélio Pradines, 600, Ponta Verde - 57035-220

Fórum Regional da Universidade Federal de Alagoas

Endereço: Campus Universitário A C Simões – UFAL, BR 104, KM 97,6 – sn, Tabuleiro dos Martins - 57072-970

Fórum Regional do Benedito Bentes

Endereço: Praça Padre Cícero, s/n, Benedito Bentes - 57084-040

11º Juizado Especial Cível e Criminal

Endereço: Rua Barão de Jaraguá, 543, Jaraguá - 57022-140

12º Juizado Especial Cível e Criminal de Trânsito

Endereço: Rua Campus Tamandaré, sn, Pontal da Barra - 57010-820

1º Juizado Especial Cível e Criminal

Endereço: Rua Durval Guimarães, 402, Ponta Verde - 57035-060

2º Juizado Especial Cível e Criminal

Endereço: Pç. Visconde de Sinimbu, 119, Centro - 57020-720

3º Juizado Especial Cível e Criminal

Endereço: Rua Saldanha da Gama, 395, Farol - 57051-580

4º Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher

Endereço: Pç. Visconde de Sinimbu, 119, Centro - 57020-720

5º Juizado Especial Cível e Criminal

Endereço: Av. Major Cícero de Góes Monteiro, 2107, Mutange - 57017-515

6º Juizado Especial Cível e Criminal

Endereço: Terminal Rodoviário João Paulo II – 1º Piso, Feitosa - 57043-000

7º Juizado Especial Cível e Criminal

Endereço: Av. Gustavo Paiva, 3439, Mangabeiras - 57031-530

8º Juizado Especial Cível e Criminal

Endereço: Campus Universitário A C Simões – UFAL, BR 104, KM 97,6 – sn, Tabuleiro dos Martins - 57072-970

9º Juizado Especial Cível e Criminal

Endereço: Rua Íris Alagoense, 103, Farol - 57051-370

Juizado da Fazenda Pública Estadual e Municipal

Endereço: Av. Fernandes Lima, 1560, Farol - 57052-050



Av. Jornalista Teófilo Alves Lins, 807 Quadra 594, lote 150 – Clima Bom – Maceió/AL
CNPJ: 02.515.391/0003-74
Cep.: 57071-820 Fone: (82) 3436-4580 OU 3436-4582
hosplavermaceio@yahoo.com.br

Declaração de ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Gilberto Bezerra da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 156.9999 SSP/PE e do CPF nº 153.047.284-91, como representante devidamente constituído da Hosp Laver Lavanderia e Serviços Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 02.515.391/0003-74, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Maceió, 12 de abril de 2018.

GILBERTO BEZERRA DA SILVA



Av. Jornalista Teófilo Alves Lins, 807 Quadra 594, lote 150 – Clima Bom – Maceió/AL

CNPJ: 02.515.391/0003-74
Cep.: 57071-820 Fone: (82) 3436-4580 OU 3436-4582
hosplavermaceio@yahoo.com.br

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
E
DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº
8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854/99.

A empresa Hosp Laver Lavanderia e Serviços Ltda EPP, CNPJ nº 02.515.391/0003-74, sediada Av. Jornalista Teófilo Alves Lins, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr Gilberto Bezerra da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 156.9999 SSP/PE e do CPF nº 153.047.284-91, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, ainda, que, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

() não emprega menor de dezesesseis anos.

(x) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Maceió, 12 de abril de 2018.



GILBERTO BEZERRA DA SILVA



Av. Jornalista Teófilo Alves Lins, 807 Quadra 594, lote 150 – Clima Bom – Maceió/AL

CNPJ: 02.515.391/0003-74
Cep.: 57071-820 Fone: (82) 3436-4580 OU 3436-4582
hospplavermaceio@yahoo.com.br

DECLARAÇÃO

A empresa HOSP LAVER LAVANDERIA E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ nº 02.515.391/0003-74, sediada na Av. Jornalista Teófilo Alves Lins, 807 – Clima Bom – Maceió / AL, declara de que não incide nas práticas de nepotismo vedadas pelas Resoluções nº 156, de 08 de agosto de 2012; nº 07, de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

Maceió, 12 de abril de 2018.



GILBERTO BEZERRA DA SILVA



Av. Jornalista Teófilo Alves Lins, 807 Quadra 594, lote 150 – Clima Bom – Maceió/AL
CNPJ: 02.515.391/0003-74
Cep.: 57071-820 Fone: (82) 3436-4580 OU 3436-4582
hosplavermaceio@yahoo.com.br

PLANILHA DE DADOS DA EMPRESA

Dados da Empresa:

Razão Social	HOSP LAVER LAVANDERIA E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ	02.515.391/0003-74
Endereço	AV JORNALISTA TEÓFILO ALVES LINS, 807 QD 594 LOTE 150 - MACEIÓ
CEP	57071-820
Fones:	(82) 3436-4580 / 3342-1239
Fax	
E-mail	hosplavermaceio@yahoo.com.br
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	GILBERTO BEZERA DA SILVA
Cargo	SOCIO GERENTE
Nacionalidade	BRASILEIRO
Estado civil	DIVORCIADO
Profissão	ADMINISTRADOR
Endereço	RUA 22, 62 – MARANGUAPE II
CEP	53425-000
Fone	(81) 99974-3181
Fax	
E-mail	hosplavermaceio@yahoo.com.br
Cart. de Identidade	156.9999
Órgão Expedidor	SSP/PE
CPF	153.047.284-91

Dados Bancários da Empresa

Banco	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Agência	4808
Conta	1066-7

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	EDNEIDE DE MIRANDA RODRIGUES
Cargo	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Endereço	RUA EUCLIDES TAVARES , 21 QD D5
CEP	57062-170
Fone	(82) 98878-0845
Fax	
E-mail	neide-coferma@hotmail.com

Maceió, 12 de abril de 2018.



GILBERTO BEZERRA DA SILVA



Av. Jornalista Teófilo Alves Lins, 807 Quadra 594, lote 150 – Clima Bom – Maceió/AL

CNPJ: 02.515.391/0003-74

Cep.: 57071-820 Fone: (82) 3436-4580 OU 3436-4582

hospplavermaceio@yahoo.com.br

AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

REF: Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2018

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

HOSP LAVER LAVANDERIA E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ Nº 02.515.391/0003-74, sediada na Av. Jornalista Teófilo Alves Lins, 807, Quadra 594, Lote 150 – Clima Bom – Maceió/AL, por intermédio de seu representante legal o Sr. Gilberto Bezerra da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 1.569.999 SSP/PE e do CPF nº 153.047.284-91, DECLARA, a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da Lei.

Maceió, 12 de abril de 2018.

GILBERTO BEZERRA DA SILVA



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

CNPJ / CPF: 02.515.391/0003-74 Validade do Cadastro: 29/11/2018
Razão Social / Nome: HOSP LAVER LAVANDERIA E SERVICOS LTDA - EPP
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Domicílio Fiscal: 27855 - Maceió AL
Unidade Cadastradora: 153037 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
Atividade Econômica: 9601-7/01 - LAVANDERIAS
Endereço: AVENIDA JORNALISTA TEOFILO ALVES LINS 807 LOTE 150, QUADRA 594 - Maceió - AL
Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta

Níveis validados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita	Validade:	10/06/2018	
FGTS	Validade:	29/04/2018	
INSS	Validade:	10/06/2018	
Trabalhista	Validade:	28/09/2018	http://www.tst.jus.br/certidao

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:

Receita Estadual/Distrital	Validade:	18/05/2018
Receita Municipal	Validade:	31/05/2018

VI - Qualificação Econômico-Financeira - Validade: 31/05/2018

Índices Calculados: SG = 14.99; LG = 2.74; LC = 2.74

Patrimônio Líquido: R\$ 0,00

Esta declaração é uma simples consulta não tem efeito legal.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DE
ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

CONTRATANTE:

HOSP LAVER LAVANDERIA E SERVIÇOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, registrado no CNPJ sob o nº 02.515.391/0003-74, localizado na Av. Professor Teófilo Alves Lins, 807, Qd 594 LOTE: 0150; Clima Bom I, Maceió-Al, representada por seu sócio-gerente, **Sr. Gilberto Bezerra da Silva**, Brasileiro, Divorciado, residente à Av. Caxangá 125 Apt 1402 - Bl-A, Bosque Madalena, Madalena - Recife/PE identidade nº 1.569.999 SSP/PE, CPF nº 153.047.284-91

CONTRATADA:

Monique Albuquerque Ferreira, identidade nº 2002001211417, CPF 072.337.814-27, COREN/AL 223.699.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços e de Assunção de Responsabilidade Técnica, as partes acima qualificadas têm entre si justas e avençadas o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONTRATANTE**, empresa cuja atividade é LAVAGEM DE ROUPAS HOPISTALARES, a fim de atender determina a lei, firma o presente contrato com a **CONTRATADA**, a qual se obriga a prestar à **CONTRATANTE** por período de 06 horas diárias e 30 horas semanais ao serviço profissional atinentes a sua formação técnico-científica e habilitação profissional na área de Enfermagem e a assumir a responsabilidade técnica perante o referido órgão de fiscalização profissional (COREN/AL) e outros que lhe exijam.

Parágrafo único - O (A) **CONTRATADO (A)** prestará à **CONTRATANTE** as seguintes atividades: **(descrever as atividades que serão desenvolvidas na área da química)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATANTE** deverá indicar a **CONTRATADA** como responsável técnica, por sua atividade na área de Enfermagem, perante o Conselho Regional de Enfermagem seccional Alagoas e simultaneamente a **CONTRATADA** deverá assinar, perante aquele Órgão, Declaração - Termo de Responsabilidade Técnica que ficará fazendo parte integrante do presente instrumento com reconhecimento de firma.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** é responsável por eventuais retenções de impostos e contribuições previstos na legislação tributária e previdenciária e pagará à **CONTRATADA**, todo dia 05 do mês subsequente àquele do serviço efetivamente prestado, a importância de R\$880,00 (oitocentos e oitenta reais).

O pagamento será efetuado na sede da **CONTRATANTE**, com emissão do respectivo recibo pela **CONTRATADA**.

Parágrafo único - No caso de atraso nos pagamentos, a **CONTRATANTE** estará automaticamente em mora, arcando com juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 10% (dez por cento), facultado ao **CONTRATADA** a rescisão do contrato nos termos do parágrafo primeiro da cláusula sexta, sem prejuízo da cobrança judicial do débito pela via executiva judicial.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DO PREÇO

O preço estipulado na cláusula anterior será reajustado a cada período de um ano, contado a partir da data de sua vigência, pelo IGPM da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato é firmado por prazo indeterminado, passando a vigorar somente a partir da data da aprovação do Responsável Técnico pelo Conselho Regional de Enfermagem/AL.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação a outra por escrito com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ressalvada a hipótese da parte denunciante optar por indenizar a outra do valor correspondente ao da prestação dos serviços referente ao período.

Parágrafo 1º - O contrato também poderá ser rescindido em caso de violação de quaisquer das cláusulas deste contrato, pela parte prejudicada, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível.

Parágrafo 2º - Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente contrato constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou novação do contrato ou de suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME JURÍDICO

As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, tendo a **CONTRATADA** plena autonomia na prestação dos serviços, desde que prestados conforme as condições ora pactuadas e demais exigências legais do Conselho Regional de Enfermagem quanto à responsabilidade técnica. A **CONTRATADA** responde exclusivamente por eventual imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução de serviços que venham a causar qualquer dano à **CONTRATANTE** ou a terceiros, devendo responder regressivamente caso a **CONTRATANTE** seja responsabilizada judicialmente por tais fatos, desde que haja a denúncia da lide, salvo no caso de conduta da própria **CONTRATANTE** contrária à orientação dada pela **CONTRATADA (A)**.

Parágrafo único - Tendo em vista a importância da responsabilidade técnica assumida, a **CONTRATADA** deverá fazer por escrito suas orientações à **CONTRATANTE** e aos seus prepostos, mediante protocolo de recebimento ou ciência.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO DE ELEIÇÃO

As partes elegem o foro da Comarca da cidade de Maceió/AL. "onde os serviços serão prestados", para qualquer demanda judicial relativa ao presente contrato, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias originais e de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam, dando tudo por bom, firme e valioso.

Maceió, 02 de Setembro de 2016.

CONTRATANTE

2º DISTRITO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS 2 (duas) - (informar nome e RG):



Cartório de Reg. Civil e Notas
Rua 7 de Setembro, 188 - Tab. de Martins - Maceió - AL
Reconheço a firma de
Silvana Bastos da Rocha
Em Teste de Verdade
Tabuleiro de Martins 25/11/2016
☒ Nalcy Bastos da Rocha - Oficiala
☒ Silvana Bastos da R. Araújo - Substituta
☒ Samia Bastos da R. Silva - Substituta

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO
Av. Comendador Leão, 788, Poço - Maceió - AL -
Fone: 3327-5269

RECONHEÇO por autenticidade a(s) firma(s)
MONIQUE ALBUQUERQUE FERREIRA

Em testemunho

Maceió - 19 de outubro de 2016
da verdade

Maria Lucia Sampaio Falcão - Oficial
Roberto de Melo Falcão - Substituto 9996
Roberto Wagner Sampaio Falcão - Substituto
Ana Maria S. Falcão Pereira - Escrevente





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Contrato n.º 03/2017
PROCESSO SEI n.º 0032095-06.2016.6.17.8000
Pregão n.º 65/16 - Eletrônico
(Repetição do Pregão n.º 50/16 - Eletrônico)

Contrato de **prestação de serviços especializados de lavanderia**, tais como **serviços de lavagem de tapetes, carpetes, estofados, poltronas, cadeiras, vestuário, entre outros**, celebrado entre a União, através do **Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco – TRE/PE**, e **HOSP LAVER LAVANDERIA E SERVIÇOS LTDA – EPP**, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento de Contrato de prestação de serviços, de um lado, a União, por meio do **Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco – TRE/PE**, com endereço na Avenida Governador Agamenon Magalhães, n.º 1160, Graças, Recife/PE, CEP 52.010-904, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.790.065/0001-00, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, no uso da atribuição que lhe confere a alínea “a”, do inciso IV, Anexo I, da Portaria n.º 459/2015, deste Tribunal, publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 20 de julho de 2015, Sra. Alda Isabela Saraiva Landim Lessa, brasileira, casada, Servidora Pública Federal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 698.022.204-00, residente e domiciliada em Recife/PE, e de outro lado, **HOSP LAVER LAVANDERIA E SERVICOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º CNPJ nº 02.515.391/0003-74, aqui denominada **Contratada**, com endereço na Av. Jornalista Teófilo Alves Lins, 807 Quadra 594, lote 150 – Clima Bom – Maceió/AL, neste ato representada por seu Representante Legal, Gilberto Bezerra da Silva, portador da Carteira de Identidade n.º 1569999 SSP/PE, inscrito no CPF/MF n.º 153.047.284-91, sujeitos às normas da Lei n.º 10.520/02, aos Decretos n.ºs 3.555/00, 3.693/00, 3.784/01, 5.450/05 e 8.538/15, à Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14, à Resolução TSE n.º 23.234/10, à Lei n.º 8.666/93, ao **Pregão n.º 65/16 - Eletrônico** e à Proposta de 07/02/2017 (0315910-SEI), apresentada pela **Contratada**, que integra este Contrato, independentemente de transcrição, têm entre si, justa e pactuada, a contratação dos serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.

ANEXO ÚNICO – Acordo de Nível de Serviço (ANS)

DO OBJETO

Cláusula Primeira - O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia, tais como serviços de lavagem de tapetes, carpetes, estofados, poltronas, cadeiras, vestuário, entre outros**, de acordo com a periodicidade e os quantitativos estimados abaixo, obedecidas as especificações estabelecidas no Edital do **Pregão n.º 65/16 – Eletrônico** e seus anexos.

M

lel *João K*

ITEM 1 - TAPETES					
Subitem	Localização	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd	Nº Lavagem /ano
1.1	Sede (Presidência)	Estampado tabacow extra persa	6m²	2	2
1.2	Sede Antiga (Hall)	Passadeira vermelha	10m²	1	2

ITEM 2 -CARPETE					
Subitem	Localização	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd	Nº Lavagem /ano
2.1	Sede (Pleno)	Cor marrom claro	340m²	1	3
2.2	Sede (Pleno)	Bege	50m²	1	3

ITEM 3 - POLTRONAS, ESTOFADOS E CADEIRAS					
Subitem	Localização	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd	Nº Lavagem /ano
3.1	Sede (STIC)	Poltrona - almofadas soltas cor bege	Unid.	2	1
3.2	Sede (STIC)	Sofá dois lugares cor telha	Unid.	1	1
3.3	Sede	Cadeiras giratórias em tecido com braço	Unid.	500	1
3.4	Sede	Cadeira fixa em tecido sem braço	Unid.	350	1
3.5	Sede	Cadeira fixa em tecido com braço	Unid.	155	1
3.6	Sede	Poltrona giratória em tecido com braço	Unid.	100	1

ITEM 4 - DUQUE/TERNO					
Subitem	Localização	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd	Nº Lavagem /ano
4.1	Sede (ASSEG)	Conjunto de paletó + calça	Unid.	14	8

ITEM 5 - TOGAS E PELERINES					
Subitem	Localização	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd	Nº Lavagem /ano
5.1	Sede	Toga com faixa e gola	Unid.	25	3
5.2	Sede	Pelerines	Unid.	8	3

ITEM 6 - VESTUÁRIO					
Subitem	Localização	DESCRIÇÃO	Unid.	Média Lavagem Mensal	Nº Lavagem /ano
6.1	Sede (CAS)	Bata cor branca	Unid.	56	672
6.2	Sede (CAS)	Lençol cor branca	Unid.	48	576
6.3	Sede (CAS)	Fronha cor branca	Unid.	24	288
6.4	Sede	Toalha de copa	Unid.	60	720

6.5	Sede	Toalha de evento/festa (2,20m x 2m)	Unid.	12	144
6.6	Sede	Toalha de evento/festa (4m x 2m)	Unid.	12	144
6.7	Sede	Pano de bandeja	Unid.	40	480
6.8	Sede	Descanso para copo	Unid.	48	576
6.9	Sede	Toalha de mão	Unid.	45	540
6.10	Sede	Toalha de banho	Unid.	6	72
6.11	Sede	Piso de banheiro	Unid.	6	72

ITEM 7 – DESAMASSAMENTO DE CAPAS DE CADEIRAS					
Subitem	Localização	DESCRIÇÃO	Unid.	Média Desamassamento por evento	N.º de Eventos/ano
7.1	Sede	Capas de tecido	100	100	5

Parágrafo Primeiro - Os quantitativos indicados para cada serviço descrito acima são meramente estimativos, não cabendo à **Contratada** o direito de exigir a execução total do valor contratado, caso não haja demanda que justifique.

Parágrafo Segundo - O objeto deste Contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, §1º, da Lei n.º 8.666/93. A supressão poderá exceder o limite acima estipulado, nos casos de acordo celebrado entre os contratantes, segundo dispõe o art. 65, § 2º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Segunda - O presente Contrato terá vigência a partir da data de publicação do extrato no Diário Oficial da União até 31/12/2017.

DO PREÇO

Cláusula Terceira - A **Contratada** receberá do **Contratante** pela prestação dos serviços, a importância global **estimada** de R\$ 64.926,00 (sessenta e quatro mil e novecentos e vinte e seis reais), conforme tabela abaixo:

Item 1 - TAPETES							
Subitem	Localização	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd	Nº Lavagem/Ano	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.1	Sede (Presidência)	Estampado tabaco w extra persa	6 m²	2	2	120,00	480,00
1.2	Sede Antiga (Hall)	Passadeira Vermelha	10 m²	1	2	200,00	400,00
Valor Item 1				880,00			

Item 2 - CARPETE							
Subitem	Localizaçã o	DESCRIÇÃ O	Unid.	Qtd	Nº Lavagem/ Ano	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2.1	Sede (Pleno)	Cor marrom claro	340 m²	1	3	3,060,00	9.180,00
2.2	Sede (Pleno)	Bege	50 m²	1	3	450,00	1.350,00
Valor Item 2					10.530,00		

ITEM 3 – POLTRONAS, ESTOFADOS E CADEIRAS							
Subitem	Localizaçã o	DESCRIÇÃ O	Unid.	Qtd	Nº Lavagem/An o	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3.1	Sede (STIC)	Poltrona – almofadas soltas cor bege	Unid	2	1	70,00	140,00
3.2	Sede (STIC)	Sofá dois lugares cor telha	Unid	1	1	101,00	101,00
3.3	Sede	Cadeiras giratórias em tecido com braço	Unid	500	1	19,00	9.500,00
3.4	Sede	Cadeira fixa em tecido sem braço	Unid	350	1	19,00	6.650,00
3.5	Sede	Cadeira fixa em tecido com braço	Unid	155	1	19,00	2.945,00
3.6	Sede	Poltrona giratória em tecido com braço	Unid	100	1	70,00	7.000,00
Valor item 3					26.336,00		

ITEM 4 – DUQUE/TERNO							
Subitem	Localizaçã o	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd	Nº Lavagem/Ano	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
4.1	ASSEG	Conjunto de paletó + calça	Unid.	14	8	20,00	2.240,00

Valor item 4	2.240,00
--------------	----------

ITEM 5 – TOGAS E PELERINES							
Subitem	Localização	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd	Nº Lavagem/Ano	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
5.1	Sede	Toga com faixa e gola	Unid.	25	3	20,00	1.500,00
5.2	Sede	Pelerines	Unid.	8	3	20,00	480,00
Valor item 5				1.980,00			

ITEM 6 - VESTUÁRIO							
Subitem	Localização	DESCRIÇÃO	Unid.	MÉDIA LAVAGEM MENSAL	Nº Lavagem/Ano	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
6.1	Sede (CAS)	Bata cor branca	Unid.	56	672	9,00	6.048,00
6.2	Sede (CAS)	Lençol cor branca	Unid.	48	576	4,00	2.304,00
6.3	Sede (CAS)	Fronha cor branca	Unid.	24	288	2,50	720,00
6.4	Sede	Toalha de copa	Unid.	60	720	3,00	2.160,00
6.5	Sede	Toalha de evento/festa (2,20m x 2m)	Unid.	12	144	6,50	936,00
6.6	Sede	Toalha de evento/festa (4m x 2m)	Unid.	12	144	6,50	936,00
6.7	Sede	Pano de bandeja	Unid.	40	480	3,00	1.440,00
6.8	Sede	Descanso para copo	Unid.	48	576	3,00	1.728,00
6.9	Sede	Toalha de mão	Unid.	45	540	2,70	1.458,00
6.10	Sede	Toalha de banho	Unid.	6	72	12,00	864,00
6.11	Sede	Piso de banheiro	Unid.	6	72	3,00	216,00
Valor Item 6				18.810,00			

ITEM 7 – DESAMASSAMENTO DE CAPAS DE CADEIRAS							
Subitem	Localização	DESCRIÇÃO	Unid.	MÉDIA DESAMA	Nº DE EVENTO	Valor Unitário	Valor Total (R\$)

			SSAMEN TO POR EVENTO	S/ANO	(R\$)	
7.1	Sede	Capas de Tecido	100	100	5	8,30 4.150,00
Valor Item 7						4.150,00
Valor Total (Itens 1,2,3,4,5,6 e 7)						64.926,00

Parágrafo Único - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, transporte, instalação, montagem e desmontagem dos equipamentos, e demais despesas incidentes, que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **Contratada**.

DO PAGAMENTO

Cláusula Quarta - Pela execução dos serviços efetivamente prestados, o **Contratante** efetuará o pagamento do preço proposto pela **Contratada**, **mensalmente**, mediante ordem bancária creditada na Conta Corrente n.º **130067606**, agência n.º 3192, Banco SANTANDER, em até **5 (cinco) dias úteis**, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e em até **10 (dez) dias úteis**, para valores superiores, contado da data do aceite e atesto pela **Seção de Serviços de Apoio Administrativo - SESAD** na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela **Contratada**.

Parágrafo Primeiro - A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações fiscais impostas à **Contratada**, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

Parágrafo Segundo - O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no **Acordo de Nível de Serviço – ANS (ANEXO ÚNICO)**, o qual define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.

Parágrafo Terceiro - O não atendimento do **Acordo de Nível de Serviço – ANS** e a consequente redução do valor a ser faturado não inibe a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, no Edital do Pregão que originou a presente contratação e anexos.

Parágrafo Quarto - Ocorrerá, ainda, a **retenção ou glosa** no pagamento devido à **Contratada**, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme **Acordo de Nível de Serviços - ANS (ANEXO ÚNICO)**, ressalvada a possibilidade de notificação nas primeiras ocorrências, conforme regra contida no art. 16, da Resolução 23.234/2010 – TSE.

Parágrafo Quinto - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do Pregão que originou a presente contratação.

Parágrafo Sexto - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da **Contratada** (matriz/filial) encarregado da execução deste Contrato, **entre aqueles constantes dos documentos de**

habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de **8 (oito) dias úteis**, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

Parágrafo Sétimo - A **Contratada**, se for optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples), deverá, no ato da assinatura deste Contrato, apresentar ao **Contratante**, em 2 (duas) vias, declaração - firmada por representante ou procurador da empresa, conforme o caso -, nos moldes do Anexo IV, da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12 (arts. 4º e 6º), alterada pela Instrução Normativa SRF n.º 1.540/15, ambas emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Parágrafo Oitavo - O **Contratante** anexará a 1ª (primeira) via da declaração de que trata o **Parágrafo Sétimo** ao processo ou à documentação que deu origem ao pagamento, para fins de comprovação à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), devendo a 2ª (segunda) via ser devolvida à **Contratada** como recibo.

Parágrafo Nono - A declaração de que trata o **Parágrafo Sétimo** poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pelo **Contratante** conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

Parágrafo Décimo - Alternativamente à declaração de que trata o **Parágrafo Sétimo**, o **Contratante** poderá verificar a permanência da **Contratada** no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo de a **Contratada** informar imediatamente ao **Contratante** qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

Cláusula Quinta - Com base na Lei n.º 12.440/2011 e no pronunciamento emitido pelo Conselho Nacional de Justiça, na Consulta CNJ n.º 0004254-31.2009.2.00.0000, o **Contratante** exigirá, para fins de pagamento de cada fatura apresentada, a comprovação da regularidade trabalhista, da regularidade fiscal e da regularidade com a seguridade social da **Contratada**.

Parágrafo Único - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **Contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo **Contratante**, entre a data referida na **Cláusula Quarta** e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, a serem incluídos no pagamento seguinte ao da ocorrência, serão calculados aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Cláusula Sexta - O valor pactuado neste Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da **Contratada** com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deste Instrumento, na forma do art. 65, inciso II, "d", da Lei n.º 8.666/93 e observadas as eventuais solicitações, que deverão se fazer acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos deste Contrato. A demonstração analítica será apresentada em conformidade com a planilha de custos e formação de preços.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Sétima - Será de responsabilidade do **Contratante**, acompanhar e fiscalizar o Contrato por meio dos servidores, designados pela Coordenadoria de Apoio Administrativo do **Contratante**, Luciana Andréia Coutinho de Oliveira, Gestora Titular, e Fernanda de Azevedo Batista, Gestora Substituta.

Parágrafo Único - Compete aos responsáveis pela fiscalização/gestão:

- a) anotar na "Lista Mensal de Imperfeições" as ocorrências relativas a este Contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) esclarecer prontamente as dúvidas da **Contratada**, solicitando ao setor competente do **Contratante**, se necessário, parecer de especialistas;
- d) solicitar da **Contratada**, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do objeto deste contrato;
- e) atestar a prestação dos serviços;
- f) acompanhar e preencher a lista de imperfeições constante do **ANEXO ÚNICO** - Acordo de Nível de Serviço – ANS, de forma a permitir o pagamento à **Contratada**.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula Oitava - Constituem obrigações do **Contratante**:

- a) efetuar os pagamentos nas condições e preços ora pactuados, desde que não haja óbice legal ou fato impeditivo provocado pela **Contratada**;
- b) permitir o acesso dos empregados da contratada às suas dependências para execução dos serviços quando necessário e facilitar a entrega dos bens a serem retirados para higienização;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **Contratada**;

d) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **Contratada**, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos, não deve ser interrompida;

e) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, quando os mesmos forem executados nas dependências do **Contratante**, por meio dos servidores indicados na **Cláusula Sétima**, especialmente designados pela Administração, conforme o art. 67, da Lei n.º 8.666/93;

e.1) realizar o agendamento dos serviços com antecedência. O gestor deste Contrato poderá cancelar ou reagendar os serviços previamente agendados de modo a melhor atender às conveniências do **Contratante**;

f) arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula Nona - Será de responsabilidade da **Contratada** a prestação dos serviços constantes da **Cláusula Primeira** deste Contrato, com obediência a todas as condições estabelecidas em lei, no Edital do **Pregão** que originou a presente contratação, neste Contrato, bem como as oferecidas em sua proposta.

Parágrafo Único - Todo o pessoal utilizado na execução dos serviços deverá ser vinculado à **Contratada**, única e exclusiva responsável pelo pagamento de sua remuneração, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento dos tributos e taxas incidentes.

Cláusula Décima - Constituirão, ainda, obrigações da **Contratada**:

a) responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais, produtos químicos, bem como por todo e qualquer insumo e equipamentos utilizados na execução dos serviços.

a.1) os materiais de limpeza e outros produtos químicos deverão ser biodegradáveis reduzindo os impactos à saúde humana e ao meio-ambiente;

a.1.1) materiais biodegradáveis, com reduzida quantidade de produtos químicos e certificados emitidos pela ANVISA;

a.2) a aquisição desses produtos deverá ser comprovada por meio de apresentação de notas fiscais de compra dos respectivos produtos a cada 03 (três) meses;

b) responsabilizar-se pela integridade dos bens sob sua guarda e, no caso de danos a qualquer um deles, providenciar a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;

c) responsabilizar-se, nos serviços em que for necessário deslocar bens do **Contratante** para suas dependências (itens 1, 4, 5 e 6), pela guarda e integridade dos mesmos, bem como por todas as despesas necessárias ao seu transporte;

d) enviar o pessoal e o equipamento necessários para a prestação do serviço constante do item 7, para as dependências do **Contratante**, conforme agendamento do(a) gestor(a), responsabilizando-se pelos custos associados;

e) refazer os serviços de má qualidade ou que apresentarem defeito, sem ônus para o **Contratante**, no mesmo prazo estipulado para sua execução inicial;

f) garantir, após a lavagem, que os bens estejam devidamente secos, para que possam ser utilizados;

g) responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais, e, ainda, por danos eventuais causados ao patrimônio do **Contratante**, bem como a terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus profissionais, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;

h) priorizar o atendimento, objeto deste contrato, a fim de minimizar o prazo de entrega dos bens, fruto da execução do serviço, visando causar o menor transtorno possível aos ambientes afetados pelo processo;

i) cadastrar empregados junto a **Seção de Serviços de Apoio Administrativo – SESAD** do **Contratante**, que serão devidamente autorizados a retirar os bens para execução dos serviços, devendo-se executar vistoria conjunta do prestador de serviço com a citada Seção, avaliando a real condição de cada bem, quando necessário;

j) manter endereço, telefones e correio eletrônico (e-mail) permanentemente atualizados perante a **Seção de Serviços de Apoio Administrativo-SESAD**, do **Contratante**;

k) manter, durante a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 55, XIII, da Lei n.º 8.666/93.

DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula Décima Primeira - Os serviços descritos nos itens 1, 4, 5 e 6 serão realizados nas dependências da **Contratada** e entregues nas Unidades correspondentes do **Contratante**.

Cláusula Décima Segunda - Os serviços descritos nos itens 2, 3 e 7 serão realizados nas dependências do **Contratante**.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula Décima Terceira - Os serviços descritos nos itens 1, 4 e 6 deverão ser executados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da retirada dos itens nas dependências do **Contratante**.

Cláusula Décima Quarta - O serviço descrito no item 5 deverá ser executado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da retirada dos itens nas dependências do **Contratante**.

Cláusula Décima Quinta - O serviço constante do item 7 deverá ser executado no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data do evento ou conforme agendamento realizado pelo gestor.

Cláusula Décima Sexta - Os serviços descritos nos itens 2 e 3 deverão ser executados:

- a) nos finais de semana, a partir da sexta-feira à tarde e concluídos até a segunda-feira pela manhã;
- b) ou em dia útil, conforme haja possibilidade, a combinar com o gestor do contrato.

Parágrafo Único - A critério do **Contratante**, as datas poderão ser alteradas, sempre de comum acordo com a **Contratada** e de forma a melhor atender a conveniência da administração do **Contratante**.

DAS PENALIDADES

Cláusula Décima Sétima - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e do art. 7º da Lei nº 10.520/02, a **Contratada** que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

Cláusula Décima Oitava - A **Contratada** que cometer qualquer das infrações discriminadas na Cláusula acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o **Contratante**;
- b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);
- c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Contratante**, pelo prazo de até dois anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, conforme previsto no art. 7º, da Lei nº 10.520/02;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **Contratada** ressarcir o **Contratante** pelos prejuízos causados.

Cláusula Décima Nona - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Cláusula Vigésima - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **Contratada**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.

Parágrafo Primeiro - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Segundo - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Parágrafo Terceiro - As multas previstas nesta Cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo **Contratante**.

DA RESCISÃO

Cláusula Vigésima Primeira - A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante formalização, e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para a rescisão:

I - inadimplemento da **Contratada**, caracterizado nas seguintes hipóteses:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) subcontratação total ou parcial de seu objeto, associação da **Contratada** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato;

c) paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao **Contratante**;

d) cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

- e) atraso injustificado na prestação dos serviços contratados;
- f) desatendimento às determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência;
- h) alteração social, ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do **Contratante**, prejudique a execução deste Contrato;
- i) descumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **Contratante**, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato.

III - inadimplemento do **Contratante**, caracterizado nas seguintes hipóteses:

- a) supressão de serviços, sem anuência da **Contratada**, que acarrete modificação do valor inicial deste Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
- b) não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- c) a suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **Contratada**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- d) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à **Contratada** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

IV - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - No caso de rescisão deste Contrato, sem culpa da **Contratada**, caberá a ela o valor referente à execução deste Contrato até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, § 2º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Vigésima Segunda - A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta dos seguintes elementos orçamentários:

Programa – 02122057020GP0026

Natureza – 339039

Nota de Empenho – 2017NE000338, de 09/3/17

Valor do empenho – R\$ 64.926,00 (sessenta e quatro mil e novecentos e vinte e seis reais).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

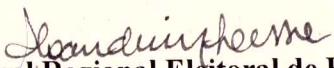
Cláusula Vigésima Terceira - Consoante o prescrito no art. 3.º da Resolução n.º 7, de 18/10/2005, em face da redação dada pela Resolução n.º 9, de 6/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça, fica vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação deste Contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **Contratante**.

Cláusula Vigésima Quarta - O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Vigésima Quinta - Aplica-se à execução do presente Contrato e, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

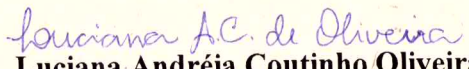
E, por estarem assim, justas e de acordo, assinam as partes o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito, junto às testemunhas abaixo.

Recife, 13 de março de 2017.


CONTRATANTE - Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE
Alda Isabela Saraiva Landim Lessa
Diretora-Geral
CPF/MF 698.022.204-00


CONTRATADA - Hosp Laver Lavanderia e Serviços LTDA-EPP
Gilberto Bezerra da Silva
Representante Legal
CPF/MF 153.047.284-91


TESTEMUNHAS - Aurora Capela Gomes
CPF/MF 768.051.664-20


Luciana Andréia Coutinho Oliveira
CPF/MF 743.655.763-72



ANEXO ÚNICO

CONTRATO N.º 03/2017

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS – ANS

Os preços estabelecidos neste Contrato para a realização dos serviços se referem à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução que atinja os objetivos dos serviços contratados sem a máxima qualidade importará pagamento proporcional ao realizado, nos termos do artigo 15 da Resolução TSE n. 23.234/2010.

Tais ajustes visam a assegurar ao Contratante e à Contratada o recebimento dos serviços, mesmo diante de eventuais falhas em sua execução, com a dedução prevista na Res. TSE 23.234/2010.

Terminado o mês de prestação dos serviços, o representante do Contratante apresentará à Contratada até o 5º dia útil do mês seguinte o “**Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida**”, que conterá, no mínimo:

- número do processo administrativo de contratação que deu origem ao contrato;
- número do Contrato;
- partes contratuais;
- síntese do objeto;
- resumo/resultado da avaliação pelo Gestor do contrato - lista mensal de Imperfeições;
- fator de aceitação;
- fator percentual de recebimento e remuneração dos serviços (uma das cinco faixas);
- ata preenchida conforme item 3

Nos termos do artigo 16 da Res. TSE 23.234/2010, nas 3 (três) primeiras ocorrências, o não atendimento das metas estabelecidas pelo Contratante poderá ser objeto apenas de notificação.

Nos termos do artigo 31, § 1º, da Res. TSE 23.234/2010, a empresa contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que só será aceita caso comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis.

1. AVALIAÇÃO PELO GESTOR/GESTOR SUBSTITUTO

Os serviços objeto deste Contrato serão constantemente avaliados pelo Gestor/ Gestor substituto da Contratante, que assinalará as falhas na “**Relação de Imperfeições diárias**”, com total de ocorrências registradas ao final de cada mês em uma única relação, com mesmos indicadores, intitulada “**Lista Mensal de Imperfeições**”.

2 . RELAÇÃO DE IMPERFEIÇÕES DIÁRIAS / LISTA MENSAL DE IMPERFEIÇÕES

As Relações de Imperfeições Diárias deverão ser semanalmente apresentadas pelo GESTOR da Contratante ao preposto da Contratada que as assinará dando conhecimento das ocorrências apontadas.

2.1. Até o 5º dia útil posterior ao da realização dos serviços contratados, o Preposto da Contratada e o Gestor designado pela Contratante farão o resumo das ocorrências na LISTA MENSAL DE IMPERFEIÇÕES, preenchendo cada um dos 4 (quatro) indicativos da avaliação de falhas, totalizando as ocorrências do mês em referência e indicando sinteticamente o dia e o fato gerador na tabela existente em cada item.

2.2. A Relação de Imperfeições Diárias e a Lista Mensal de Imperfeições a serem utilizadas como forma de mensuração dos resultados obtidos na prestação de serviços de Lavanderia, terão os indicativos abaixo:

LISTA MENSAL DE IMPERFEIÇÕES

SERVIÇO: _____

MÊS/ANO DA VERIFICAÇÃO: _____ / _____

1 – Não atendimento ao agendamento de prestação dos serviços ou de recolhimento dos bens

Total de Ocorrências: ____

Data da ocorrência	Descrição sintética

2 – Ineficiência na higienização das peças (presença de manchas, maus odores, sujeira, etc) e/ou no desamassamento de capas de cadeiras

Total de Ocorrências: ____

Data da ocorrência	Descrição sintética

3 – Realizar entrega ou execução do serviço em prazo superior ao contratual.

Total de Ocorrências: ____

Data da ocorrência	Descrição sintética

4 – Não refazer os serviços de má qualidade ou que apresentarem defeitos.

Total de Ocorrências: ____

Data da ocorrência	Descrição sintética

3. TABELA DE IMPERFEIÇÕES E EFEITOS REMUNERATÓRIOS

Diante dos dados constantes na “Lista de Imperfeições”, o Gestor do Contratante e o preposto da Contratada ainda promoverão a tabulação dos mesmos, registrando-os na **tabela de Imperfeições e Efeitos Remuneratórios**, abaixo, de modo a identificar o respectivo **percentual de aceitação dos serviços (item 4)**, registrando todo o procedimento em ata.

TABELA DE IMPERFEIÇÕES E EFEITOS REMUNERATÓRIOS– para tabulação dos dados constantes na “Lista de Imperfeições”

Imperfeição	1	2	3	4	Total(Fator de Aceitação)
Total de ocorrências					
Tolerância (-)	2	1	1	1	
Excesso de Imperfeições (=)					
Peso (X)	5	6	8	6	

3.1. Instruções para aplicação desta tabela:

- as listas com indicações das imperfeições identificadas serão inseridas na tabela acima, de modo que o Gestor do Contrato, acompanhada pelo Preposto da Contratada, preencherá as respectivas linhas inteiras, que contemplam as 4 (quatro) hipóteses de verificação da qualidade dos serviços, com base na avaliação própria e na dos usuários;
- após, todas as ocorrências serão somadas na linha TOTAL de ocorrências por tipo de infração, correspondendo à cada uma das 4 (quatro) colunas. A seguir, do valor totalizado em cada coluna de verificação qualitativa será deduzido o respectivo valor da TOLERÂNCIA prevista/admitida (por coluna), obtendo-se o valor correspondente, EXCESSO DE IMPERFEIÇÕES, para cada coluna;
- posteriormente, cada valor de excesso de imperfeições será multiplicado pelo PESO indicado em cada coluna, obtendo-se, pois, o NÚMERO CORRIGIDO por tipo de apontamento [cada um dos 5 (cinco) itens]; os números atribuídos como PESO foram estabelecidos com base em imperfeições de nível baixo (4), nível médio (5), nível alto (6) e nível altíssimo (8);
- ao final, será somada toda a linha com os números corrigidos, obtendo-se um número chamado de FATOR DE ACEITAÇÃO;

Observação: Não serão considerados valores negativos.

4. A Contratada fará jus ao **percentual do valor pactuado equivalente a cada uma das cinco faixas abaixo (PERCENTUAL DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS)**, conforme o **fator de aceitação** calculado de acordo com a TABELA DE IMPERFEIÇÕES E EFEITOS REMUNERATÓRIOS.

PERCENTUAL DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS - EFEITOS REMUNERATÓRIOS relativos aos serviços de *Lavanderia*:

- ♦ Faixa 01 – Fator de Aceitação de 0 a 03: **100%** de avaliação dos serviços;
- ♦ Faixa 02 – Fator de Aceitação de 04 a 33: **95%** de avaliação dos serviços;
- ♦ Faixa 03 – Fator de Aceitação de 34 a 66: **90%** de avaliação dos serviços;
- ♦ Faixa 04 – Fator de Aceitação de 67 a 99: **85%** de avaliação dos serviços;
- ♦ Faixa 05 – Fator de Aceitação de 100 a 132: **80%** de avaliação dos serviços e penalização conforme contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO GERAL DE VIGILÂNCIA

Concedido pela Coordenação geral de Vigilância Sanitária de Maceió de acordo com a Lei Municipal número 4227/93.

ALVARÁ SANITÁRIO

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4110090417	NÚMERO DE ORDEM: 94.107.02120.15	VALIDADE: 05/10/2018
RAZÃO SOCIAL/NOME: HOSP LAVER LAVANDERIA E SERVIÇOS LTDA - EPP		
NOME FANTASIA: HOUSE HELPER LAUNDRY		CNPJ/CPF: 02.515.391/0003-74
ATMIDADE PRINCIPAL: LAVANDERIAS		
ATMIDADE ACESSÓRIA: LAVANDERIAS		
ENDEREÇO LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA): AV. JORNALISTA TEOFILO ALVES LINS QUADRA: 594 ; LOTE: 150		NÚMERO: 807
BAIRRO: CLIMA BOM	DATA DE CADASTRO: 24/10/2016 12:53:20 DATA DE LIBERAÇÃO: 02/10/2017	
RESPONSÁVEL LEGAL: GILBERTO BEZERRA DA SILVA		CPF: 153.047.284-91
RESPONSÁVEL TÉCNICO: MONIQUE ALBUQUERQUE FERREIRA		Nº DE REGISTRO NO CONSELHO: ENF. - 322699
OBSERVAÇÕES: PROC: 04575.17 ***** ***** ***** *****		

sexta-feira, 13 de outubro de 2017

AUTORIDADE SANITÁRIA RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal Maceió
Nelson Menezes
Coord. Geral da Vig. Sanitária
Mat.: 949451-0



CARIMBO DE EMISSÃO

EMITENTE

NOTA:

- O LICENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS SUJEITOS A FISCALIZAÇÃO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL, SERÁ REVALIDADO ANUALMENTE.
- O PRESENTE DOCUMENTO PODERÁ SER CASSADO, A QUALQUER MOMENTO, POR IRREGULARIDADE NO ESTABELECIMENTO.
- A LICENÇA SANITÁRIA DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, SER AFIXADA EM LUGAR VÍSEL AO PÚBLICO.



Hospital do Açúcar

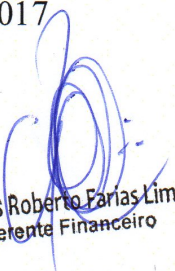
Uma longa história, um novo hospital

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para devidos fins, que a empresa HOSP LAYER LAVANDERIA E SERVIÇOS LTDA, sediada na Rua Jornalista Álvaro Lins, 807, Clima Bom, Maceió, AL, CNPJ nº 02.515.391/0003-74, prestou serviço de lavanderia sobre forma de contrato, com os serviços de coleta, lavagem, centrifugação, secagem, higienização, desinfecção, passagem, distribuição e transporte de roupas, com fornecimento de materiais necessários a execução dos serviços, no período de um ano (2014).

Outrossim, informamos que a mesma prestou serviços à nossa unidade processando +/- cerca de 1.700 Kg/ dia, podendo duplicar ou multiplicar de acordo com a necessidade. Não havendo até a presente data fatos desabonadores que deponham contra a sua capacidade técnica.

Maceió (AL), 17 de abril de 2017


Carlos Roberto Farias Lima
Gerente Financeiro

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES

Maceió, 06 de abril de 2017.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para todos os fins de direito que a empresa **HOSP LAYER LAVANDERIA E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na **Rua Jornalista Teófilo Alves Lins, 807 Qd 594 Lote. 150 – Clima Bom – Maceió/AL**, inscrita sob o CNPJ de número **02.515.391/0003-74**, é prestadora de serviços em nossa instituição, onde realiza o processo de lavagem, higienização, secagem, calandragem, conserto e embalagem de aproximadamente 53.000Kg (cinquenta e três) mil quilos por mês do nosso enxoval hospitalar, e que até a presente data vem apresentando ilibada conduta técnica, profissional e financeira.

Atenciosamente,


Paulyne Souza S. Guimarães
Chefe do Setor de Hotelaria Hospitalar
SIAPE: 1370718
HUPAA/EBSERH/UFAL

Paulyne Souza Silva Guimarães
Chefe do Setor de Hotelaria – HUPA/UFAL/EBSERH
Paulyne.guimaraes@ebserh.gov.br
Ramal 3936

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e		Nº NFS-e: 171	
			Competencia: 4/2018	
			Data e Hora de Emissão 03/04/2018 08:52:38	
	Código Verificação RPS	Número do RPS	NFS-e Substituída	

Dados do Prestador de Serviço

Razão Social/Nome: HOSP LAVER LAVANDERIA E SERVICOS LTDA
 CNPJ/CPF: 02.515.391/0003-74 CCM: 901402178 Email: VALCONT_AL@HOTMAIL.COM
 Endereço: AVENIDA JORNALISTA TEÓFILO ALVES LINS ,807 - CLIMA BOM CEP: 57071-820 LOTE 0150; QUAD Tel: 32217590
 Município: MACEIO UF: AL

Dados do Tomador de Serviço

Razão Social/Nome: FUNDO ESTADUAL DE SAUDE
 CNPJ/CPF: 11.659.171/0001-43 CCM: 901424454 Email:
 Endereço: SENADOR TEOTÔNIO VILELA ,978 - POÇO CEP: 57025-050 * Tel:
 Município: MACEIO UF: AL

Código do Serviço / Atividade

14.10 / 9601702 - tinturarias

Discriminação dos Serviços

REFERENTE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE ENXOVAL HOSPITALAR PARA A UNIDADE DE EMERGÊNCIA DR DANIEL HOULY (ARAPIRACA), NO MÊS DE MARÇO/2018, TOTALIZANDO EM 12.670,65 KG, NO VALOR UNIT. R\$ 3,80

DOMICILIO BANCÁRIO
 CAIXA ECONÔMICA
 AG.4808 C/C 1066-7

Valor Total (R\$):48.148,47

Alíquota (%)

5,00

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra

Código ART

Tributos Federais

PIS (R\$)

COFINS (R\$)

IR (R\$)

INSS (R\$)

CSLL (R\$)

Deduções / Descontos / Outras Retenções

Valor das Deduções (R\$)

Descontos Incondicionados (R\$)

Descontos Condicionados (R\$)

Outras Retenções (R\$)

Natureza Operação	1-Tributação no município	Retenções Federais (R\$)	0,00
ISSQN a Reter	() Sim (X) Não	Valor Líquido (R\$)	48.148,47
Opção Simples Nacional	(X) Sim () Não	Base de Cálculo (R\$)	48.148,47
Regime Especial Tributação	0-Nenhum	Valor do ISSQN (R\$)	0,00

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://maceio.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.
- 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e		Nº NFS-e: 75	
			Competencia: 8/2017	
			Data e Hora de Emissão 17/08/2017 12:02:14	
	Código Verificação RPS	Número do RPS	NFS-e Substituída	

Dados do Prestador de Serviço

Razão Social/Nome: HOSP LAYER LAVANDERIA E SERVICOS LTDA
 CNPJ/CPF: 02.515.391/0003-74 CCM: 901402178 Email: VALCONT_AL@HOTMAIL.COM
 Endereço: AVENIDA JORNALISTA TEÓFILO ALVES LINS ,807 - CLIMA BOM CEP: 57071-820 LOTE 0150; QUAD Tel: 32217590
 Município: MACEIO UF: AL

Dados do Tomador de Serviço

Razão Social/Nome: FUND HOSPITAL DA AGRO IND DO ACUCAR E DO ALCOOL DE AL
 CNPJ/CPF: 12.291.290/0001-59 CCM: 900127910 Email: humbertosoares.al@gmail.com
 Endereço: FERNANDES LIMA ,sn - FAROL CEP: 57055-000 - ATÉ 1497 - LADO ÍMPAR Tel: (82)3218-0100
 Município: MACEIO UF: AL

Código do Serviço / Atividade

14.10 / 9601701 - lavanderias

Discriminação dos Serviços

Referente serviços de Coleta, lavagem, centrifugação, secagem, higienização, desinfecção, passagem, distribuição e transporte de roupas hospitalares, com material específico, para o quantitativo de 8.164 kg com confecção de pacotes para o mês de agosto/2017 à 2,45 kg.

desconto: R\$ 1,80

Valor Total (R\$):20.000,00

Alíquota (%)

5,00

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra

Código ART

Tributos Federais

PIS (R\$)

COFINS (R\$)

IR (R\$)

INSS (R\$)

CSLL (R\$)

Deduções / Descontos / Outras Retenções

Valor das Deduções (R\$)

Descontos Incondicionados (R\$)

Descontos Condicionados (R\$)

Outras Retenções (R\$)

Natureza Operação	1-Tributação no município	Retenções Federais (R\$)	0,00
ISSQN a Reter	() Sim (X) Não	Valor Líquido (R\$)	20.000,00
Opção Simples Nacional	(X) Sim () Não	Base de Cálculo (R\$)	20.000,00
Regime Especial Tributação	0-Nenhum	Valor do ISSQN (R\$)	0,00

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://maceio.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.
- 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e			Nº NFS-e: 178	
				Competencia: 4/2018	
	Código Verificação RPS	Número do RPS	NFS-e Substituída	Data e Hora de Emissão 06/04/2018 10:03:08	
				Cod Verificação NFS-e 282097512	

Dados do Prestador de Serviço

Razão Social/Nome: HOSP LAVER LAVANDERIA E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 02.515.391/0003-74 CCM: 901402178 Email: VALCONT_AL@HOTMAIL.COM
Endereço: AVENIDA JORNALISTA TEÓFILO ALVES LINS ,807 - CLIMA BOM CEP: 57071-820 LOTE 0150; QUAD Tel: 32217590
Município: MACEIO UF: AL

Dados do Tomador de Serviço

Razão Social/Nome: MINISTERIO DA EDUCACAO
CNPJ/CPF: 24.464.109/0002-29 CCM: 900837322 Email: mh.medeiros@yahoo.com.br
Endereço: LOURIVAL MELO MOTA ,S/N - SANTOS DUMONT CEP: 57075-000 KM 14 Tel: (82)3322-2344
Município: MACEIO UF: AL

Código do Serviço / Atividade

14.10 / 9601702 - tinturarias

Discriminação dos Serviços

REFERENTE SERVIÇOS DE LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO, SECAGEM, EMBALAGEM DE ENXOVAL HOSPITALAR NO MÊS DE MARÇO/18, TOTALIZANDO 39.760.85 KG, NO VALOR UNIT. R\$ 2,99.

DOMICILIO BANCÁRIO:
CAIXA ECONÔMICA
AG. 4808 C/C 1066-7

Valor Total (R\$):118.884,94

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra

Código ART

Tributos Federais

PIS (R\$)

COFINS (R\$)

IR (R\$)

INSS (R\$)

CSLL (R\$)

Deduções / Descontos / Outras Retenções

Valor das Deduções (R\$)

Descontos Incondicionados (R\$)

Descontos Condicionados (R\$)

Outras Retenções (R\$)

Natureza Operação

1-Tributação no município

Retenções Federais (R\$)

0,00

Local da Prestação

MACEIO - AL

Valor Líquido (R\$)

112.940,69

ISSQN a Reter

(X) Sim () Não

Base de Cálculo (R\$)

118.884,94

Opção Simples Nacional

(X) Sim () Não

Alíquota

5,00

Regime Especial Tributação

0-Nenhum

Valor do ISSQN (R\$)

5.944,25

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://maceio.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.
- 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS
CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Gestão de Área Técnica

VALIDADE: 07/06/2017 A 07/06/2018

1º VIA

COREN-AL expede, em 3 (três) vias, sem rasuras, o presente documento que reproduz resumidamente o Ato de ANOTAÇÃO, no livro específico, da designação/contratação de enfermeiro(a) para Chefe de Serviço/Unidade de Enfermagem de estabelecimento prestador de assistência de saúde mantido/conveniado por instituição ou empresa, pública ou privada, ou a ela pertencente, e a responsabilidade técnica atividades de enfermagem:

ANOTAÇÃO n.º: 550

- Data: 07/06/2017

- Fls: 83 LIVRO: 3

NOME DA INSTITUIÇÃO OU EMPRESA: HOSP LAYER LAVANDERIA E SERVICOS LTDA - EPP

- ENDEREÇO: AV JORNALISTA TEÓFILO ALVES LINS, 807 - Bairro: CLIMA BOM- Cidade: MACEIÓ - CEP: 57071-820 - UF: ALAGOAS

DENOMINAÇÃO DO ESTABELECIMENTO: HOSP LAYER LAVANDERIA E SERVICOS LTDA - EPP

- ENDEREÇO: AV JORNALISTA TEÓFILO ALVES LINS, 807 - Bairro: CLIMA BOM- Cidade: MACEIÓ - CEP: 57071-820 - UF: ALAGOAS

NOME DO(A) ENFERMEIRO(A): MONIQUE ALBUQUERQUE FERREIRA

- N.º de inscrição COREN-AL: 322699-ENF

- Carga Horária: 30 Horas Semanais

Maceió, 07 de junho de 2017

Presidente do COREN-AL

Obs.:

- 1) Este documento será obrigatoriamente entregue a(o) enfermeiro(a) nele indicado(a) como chefe e responsável técnico;
- 2) O presente documento tem valor exclusivamente no período de validade supra indicado e corresponde a ANOTAÇÃO cujo requerimento será renovado anualmente até 31 de março, ou sempre que houver mudança do Chefe do Serviço ou da Unidade;
- 3) Esta certidão também perderá o valor sempre que for renovada a ANOTAÇÃO.





ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA SAÚDE
HOSPITAL GERAL DO ESTADO PROFESSOR OSVALDO BRANDÃO VILELA
COORDENAÇÃO DE HOTELARIA
Avenida Jorge de Lima, 2095, Trapiche da Barra - Maceió - AL - CEP: 57010-001
Fone: (82) 3315-7387 - CNPJ.: 12.200.259/0001-65

Mem. 116/2017- CH-HGE

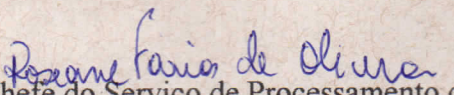
Em, 24 de abril de 2017.

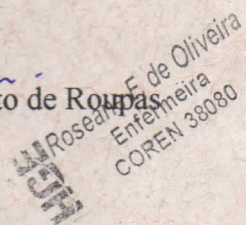
A SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA

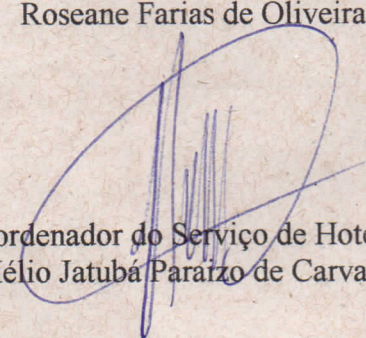
ASSUNTO: Atestado de capacidade técnica HOSP LAVER

Em resposta ao requerimento emitido pela HOSP LAVER LAVANDEIRIA E SERVIÇOS LTDA-EPP em 09 de Maio de 2017 que solicita atestado de capacidade técnica. Em tempo esclarecemos que a referida empresa prestou serviço no período de Abril/2012 à Março/2013, com a realização de lavagem, higienização, secagem e entrega do enxoval do HGE aproximadamente 30.000 mil kg por mês.

Obs.: Destacamos que a referida empresa não prestou serviço de conserto do enxoval.


Chefe do Serviço de Processamento de Roupas
Roseane Farias de Oliveira




Coordenador do Serviço de Hotelaria
Hélio Jatubá Paraiço de Carvalho



Buscar

licitacao

E-mail

Contatos

Agenda

Tarefas

Porta-arquivos

Preferências

Proposta

Habilitação

Fechar

Responder

Responder a todos

Encaminhar

Apagar

Spam

Ações

Habilitação

De: Hosplaver Hosplaver

Para: licitacao@tjal.jus.br PREGÃO TJ/AL TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS

Responder para: Hosplaver Hosplaver

ALVARÁ SANITÁRIO.jpg (1,8 MB) [Fazer download](#) | [Porta-arquivos](#) | [Remover](#)
ATESTADO CAP TE...HOSP AÇUCAR.jpg (795,2 KB) [Fazer download](#) | [Porta-arquivos](#) | [Remover](#)
CONTRATO RESPON...TECNICA 001.jpg (1 MB) [Fazer download](#) | [Porta-arquivos](#) | [Remover](#)
CONTRATO RESPON...TECNICA 003.jpg (1,1 MB) [Fazer download](#) | [Porta-arquivos](#) | [Remover](#)
NF 171 MARÇO.pdf (44,3 KB) [Fazer download](#) | [Porta-arquivos](#) | [Remover](#)
nfs_ver200.19591247736604445.pdf (38,4 KB) [Fazer download](#) | [Porta-arquivos](#) | [Remover](#)

ATESTADO CAP TECNICA HGE.pdf (682,7 KB) [Fazer download](#) | [Porta-arquivos](#) | [Remover](#)
ATESTADO DE CAP...P UNIVERSIT.jpg (890 KB) [Fazer download](#) | [Porta-arquivos](#) | [Remover](#)
CONTRATO RESPON...TECNICA 002.jpg (1,1 MB) [Fazer download](#) | [Porta-arquivos](#) | [Remover](#)
CONTRATO RESPON...TECNICA 004.jpg (1,1 MB) [Fazer download](#) | [Porta-arquivos](#) | [Remover](#)
NF 178 MARÇO.pdf (44,2 KB) [Fazer download](#) | [Porta-arquivos](#) | [Remover](#)
REGISTRO CONSEL... ENFERMAGEM.jpg (1,1 MB) [Fazer download](#) | [Porta-arquivos](#) | [Remover](#)

[Visualizar todas as imagens](#)[Fazer download de todos os anexos](#)[Remover todos os anexos](#)

Segue habilitação referente ao pregão 03/2018.

Edneide de Miranda Rodrigues
ADMINISTRATIVO
HOSP LAVER LAVANDERIA
(82) 3436-4580/4582 OU 3342-1239

E-mail	Contatos	Agenda	Tarefas	Porta-arquivos	Preferências	Proposta	Habilitação
Fechar	Responder	Responder a todos	Encaminhar	Apagar	Spam		Ações

Proposta

De: Hosplaver Hosplaver

Para: licitacao@tjal.jus.br PREGÃO TJ/AL TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS

Responder para: Hosplaver Hosplaver

Marcadores:  JOCELINE[consultarSituac...necedor \(8\).pdf \(81 KB\)](#) [Fazer download](#) | [Porta-arquivos](#) | [Remover](#)[PROPOSTA.pdf \(463,6 KB\)](#) [Fazer download](#) | [Porta-ar](#)[Fazer download de todos os anexos](#)[Remover todos os anexos](#)

Bom dia Sr Pregoeiro,

Segue anexo proposta referente ao pregão 03/2018.

Por favor acusar o recebimento.

Edneide de Miranda Rodrigues

ADMINISTRATIVO

HOSP LAVER LAVANDERIA

(82) 3436-4580/4582 OU 3342-1239

E-mail	Contatos	Agenda	Tarefas	Porta-arquivos	Preferências	Proposta	Habilitação
Fechar	Responder	Responder a todos	Encaminhar	Apagar	Spam		Ações

Documentação

De: Hosplaver Hosplaver

Para: licitacao@tjal.jus.br PREGÃO TJ/AL TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS

Responder para: Hosplaver Hosplaver

Marcadores:  JOCELINE

[2017 CT 03-17 -... LTDA - EPP.pdf](#) (9,6 MB) [Fazer download](#) | [Porta-arquivos](#) | [Remover](#)

Sr Pregoeiro,

Segue anexo documentação referente ao pregão 03/2018

Edneide de Miranda Rodrigues
ADMINISTRATIVO
HOSP LAVER LAVANDERIA
(82) 3436-4580/4582 OU 3342-1239



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL

**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
CONCORDATA**

CERTIDÃO Nº: 002233078

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

HOSP LAVER LAVANDERIA E SERVIÇOS LTDA EPP, residente na AV JORNALISTA TEÓFILO ALVES LINS, 807, QD 594, CLIMA BOM, CEP: 57071-820, Maceió - AL, vinculado ao CNPJ: 02.515.391/0003-74 *

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, sexta-feira, 13 de abril de 2018 às 09h56min.

PEDIDO Nº:

002233078





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (13/04/2018 às 09:44) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 02.515.391/0003-74.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5AD0.A63D.49EC.A485

Portal da Transparência - Governo Federal - <http://www.portaltransparencia.gov.br>

Você está em:
Início » **CEIS**

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	02515391000374
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	(Opcional)
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0**Data:** 13/04/2018 09:42:35**Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:****CNPJ/CPF:** 02515391000374**Página 1/1****ATENÇÃO**

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

*** Não são emitidas certidões negativas do CEIS. Tendo em vista que o Cadastro permite consulta pública e em tempo real, eventuais verificações de restrição do direito de contratar e licitar com a Administração Pública podem ser realizadas diretamente no Portal da Transparência.